



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos no município.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

DATA DA ABERTURA: 14 de maio de 2019, às 09:00 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 25 de abril de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira - Decreto 009/2019

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho
Data: 17/04/2019
Nº do empenho: 80719
Ordinário
Processo: AF-289/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	26.782.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade:	1.015	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PONTES.
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0080 (0080)	- Outros Materiais de Consumo
Cod. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000071	

Dotação Inicial:	625.620,00	Empenhos anteriores:	687.802,50
Suplementações:	115.361,05	Valor do empenho:	11.859,50
Anulações:	17.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	623.981,05	Total (B):	699.692,00
		Saldo (A - B):	224.319,05

Credor:	4933 MECANICA DIESEL GONCALVES LTDA-ME	Cidade:	Deodápolis	UF:	MS
Endereço:	AV. DEODATO LEONARDO DA SILVA, 31	Inscr. Est. Ident. Prof.:			
C.N.P.J.:	10-376-639/0001-20	Agência:			
Banco:		Conta Corrente:		Fone:	
				Fax:	

Especificação: 1
Aquisição futura de Baterias Automotivas, Óleo Lubrificantes, Graxa, Fluido de Freio e Aditivos para Radiador para atendimento das Secretarias Municipal Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município. (Licitação Nº: 32/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 11.859,50

Fica empenhada a importância de 11.859,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal:		Data:	
Modal. licitação:	Pregão Presencial	Numero:	51/2018/2018
Contrato:		Data:	18/05/2018

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER SECRETARIA M. DE GESTÃO ADM E FIN
------------------------	--------	--	---

PORTARIA Nº 191/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o **SRº CLAUDEMIR DA SILVA NOVELLI**, contratado para ocupar o Cargo de **OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFA**, desta Prefeitura. Conforme Requerimento

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor o **SRº LAERCIO CANNASSA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 25/07/2017 a 25/07/2018, sendo que as férias serão gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o **SRº CARLOS ROBERTO DAS VIRGENS, Matrícula 2409/01**. Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Símbolo EDU**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura. Conforme Requerimento. Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Concede férias a Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor o **SRº JOSE FIDELIS DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, sendo que as férias serão gozadas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS

EDITAL Nº 002CMDCA/CPECT/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001CMDCA/CPECT/2019 QUE INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2020/2024; VISANDO SUA READEQUAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 593/2013.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Deodápolis/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, faz publicar o Edital de Retificação da Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS, sob a fiscalização do Ministério Público, juntamente com a Defensoria, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Deodápolis/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação site da Prefeitura de Deodápolis, Resolução CMDCA Nº 01 de 21 de março de 2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do Governo e conselheiros representantes da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir e ser eleitor no Município de Deodápolis nos últimos três anos anteriores à eleição para o Conselho, e nesta condição se comprometer a permanecer, por declaração escrita até o final do respectivo mandato;

3.4 Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos.

3.5 Ter notória experiência no atendimento, ou na defesa da criança e do adolescente;

3.6 Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;

3.7 Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça estadual, e se obrigar, por escrito a manter tal condição até o final do mandato;

3.8 Ser aprovado com no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos em prova escrita seletiva sobre o Estatuto da criança e adolescente – ECA a ser aplicada por Instituição habilitada para tanto;

3.9 Não estar filiado a partido político; (apresentar declaração do cartório eleitoral)

3.10 Possuir comprovada escolaridade mínima igual ao ensino médio

3.11 Possuir curso de computação.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os cinco conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente àquela estabelecida no Anexo Único das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013; e gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de quatro dias (4) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação; vide calendário em anexo;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Deodápolis/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico do ECA, prova de noções básicas de Língua Portuguesa, redação; homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 1º de Abril a 1º de maio de 2019; sendo prorrogado até o dia **09 de maio até as 12h para a apresentação da documentação completa** o exigida; as inscrições se darão no período das 8h as 11h, e das 14h as 17h pessoalmente, na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 – Centro de Múltiplo Uso, telefone 3448 1998, de acordo com este Edital.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional);
- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- ✓ Modelo 18 Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio
- ✓ Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.
- ✓ Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)
- ✓ Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência; (comprovada através de declarações e certificados)
- ✓ Apresentar certificado ou declaração que comprove conhecimento na área de informática (noções básicas)

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, até o dia 10/05/2019 a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. Após o detrimento do registro das candidaturas a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos, os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser apresentados no período de três dias úteis da a data da referida publicação, ou seja entre os dias 10,13 e 14 de maio do corrente ano.

11.3. Aos candidatos impugnados dar-se á o direito de defesa que deverá ser apresentada em três dias úteis, a contar da notificação, ou seja, do dia 15 ao dia 17 de Maio.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico da ECA será aplicado no dia 20 de maio de 2019, no período das 8h as 12h, conforme calendário divulgado em anexo, no meio de comunicação. As provas serão realizadas na Escola Municipal Elisabete Lucena Campos "POLO".

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional (ECA) aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em vinte questões, formuladas, com quatro alternativas na qual apenas uma estará correta;

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 70% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no até o dia 22/05/2019.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão em data prevista no calendário, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão responderá cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no meio de comunicação, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

tes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação em urna eletrônica ou de lona, disponibilizada pelo Cartório Eleitoral, e será divulgado por meio de comunicação e outros instrumentos de comunicação; e será realizado em todos os Colégios Eleitorais do Município de Deodápolis.

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Deodápolis/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local;

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo Cmdca;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentado em três dias úteis, a contar da notificação, e tendo a denuncia de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três dias.

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Compete à Comissão Eleitoral decidir sobre as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais, e também as impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais quando da sua abertura e a Comissão Eleitoral decidirá em definitivo aos recursos referentes à validade de votos à violação de urnas.

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital; sendo permitida a indicação de um fiscal para acompanhar a apuração, o qual deverá ser informado para a Comissão antecipadamente.

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará resultado da eleição, publicando a relação com os nomes e o número sufrágio recebidos e havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais velho.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e demais suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e demais suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania - SEMA, coordenado pelo CMDCA

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto neste Edital.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013 e Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Este Edital poderá ser alterado a qualquer tempo durante o período que antecede o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Deodápolis, MS 26 de abril de 2019.

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, nos termos das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013e suas alterações, Edital n.001/ CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução CMDCA n. 001/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Deodápolis/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional) 1 foto 3x4, e Documento de identificação com foto e de validação nacional; Modelo 18 /Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio; Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais de Segunda a sexta - feira, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento Deodápolis, MS ____ de _____ de 2019

Assinatura do Requerente. _____

-----corte aqui -----

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2018 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data: ____/____/____

COMISSÃO

CALENÁRIO COM AS DATAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DEODÁPOLIS - MS		
	PROVIDÊNCIA	PRAZO
1	Publicação de Resolução e Edital de Convocação do Processo de Escolha	Até 29/03/2019
2	Publicação do Edital de Convocação retificado do Processo de Escolha	26/04/2019
3	Inscrições com entrega dos documentos exigidos	01/04/2019 a 01/05/2019 Prorrogado até 09 de maio até as 12h00
4	Publicação da relação dos inscritos	09/05/2019
5	Impugnação de Candidatura	10, 13 e 14/05
6	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	15 a 17 de maio/2019
7	Julgamento de Impugnações	17/05/2019
8	Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	17/05/2019
9	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	17/05/2019
10	Solicitação de urnas ao TRE	Até 17/05/2019
11	Exame de conhecimento específico sobre a Lei 8.069/1990; horário da 8h as 12h na Escola POLO	20/05/2019
12	Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados	Até 22/05/2019

13	Prazo para recurso	Até 17/05/2019
14	Manifestação da Comissão aos pedidos de reconsideração	Até 17/05/2019
15	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	Até 31/05/2019
16	Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha, e capacitação acerca do processo e da conduta;	Até 05/06/2019
17	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 28/06/2019
18	Período de propaganda/campanha eleitoral	17/07/2019 a 17/09/2019
19	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	26/09/2019
20	Solicitação de apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal	Prazo sugerido Até 11/09/2019
21	Divulgação dos locais de votação e apuração	Até 16/09/2019
22	Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 05 (cinco) dias da realização do processo de escolha, preferivelmente
23	Data do processo de escolha unificado	06/10/2019
24	Divulgação do resultado	Até 07/10/2019
25	Período de impugnação do candidato	07/10/2019 a 09/10/2019
26	Análise das Impugnações pelo CMDCA E Comissão	10/10/2019 a 15/10/2019
27	Homologação dos resultados das Impugnações	16/10/2019

28	Formação inicial	05/12/2019 a 06/12/2019
29	Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

OBSERVAÇÃO

A Promotoria de Justiça deverá ser notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados (art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA 170/2014).